

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 25599/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 25599/2021 de interesse de **MARCO AURELIO GODINHO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 06, nº Iptu(s) 23730904810000, 23730904990000, da quadra 13, situados na(s) RUA POMEROL QUADRA 13 LOTE 05/06, JARDINS FRANÇA., Setor JD FRANCA, nesta capital, objeto das matrículas nº 109912, 109910, do CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA., com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05/06 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 05 Área: 481.03 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA POMEROL: D=18,13 m

Fundo COM OS LOTES 21 E 20: D=17,50 m

Lado direito COM O LOTE 06: 27,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 04: 27,00 m

LOTE 06 Área: 481.03 m<sup>2</sup>

Frente PARA A RUA POMEROL: D=18,13 m

Fundo COM OS LOTES 20 E 19: D=17,50 m

Lado direito COM O LOTE 07: 27,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 05: 27,00 m

**SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 05/06 Área: 962.06 m<sup>2</sup>

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente PARA A RUA POMEROL: D=36,26 m

Fundo COM OS LOTES 19, 20 E 21: D=35,00 m

Lado direito COM O LOTE 07: 27,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 04: 27,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação